



CONTRATO N.º 050/2021

## TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI E A EMPRESA VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA

Pelo presente termo de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTONIO FURLAN FILHO**, brasileiro, maior, vereador, portador do RG de n.º 14.596.896-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 031.948.548-01, ora denominada simplesmente de **CÂMARA** ou **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede à Rua Rubi, 101, Sala 02, Jardim dos Camargos, Barueri – SP, CEP: 06410-160, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.320.722/0001-09, inscrição estadual de n.º 206.158.683.110, inscrição municipal de n.º 5.66092-7, E-mail: **licitacao@vigent.com.br**, Telefone: (11) 4198-9336, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. **WEDISON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º 30.878.110-7 SSP/SP, inscrito no CPF do MF sob o n.º 263.982.028-13, residente na Rua Tapuyas, 204, Tarumã, Santana de Parnaíba - SP, CEP: 06434-130, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 191/2021, **Concorrência Pública n.º 002/2021** e seu resultado final, com fundamento na Lei 8.666/1993, e demais legislações correlatas, resolve celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### 01 DO OBJETO:

- 1.1 Reforma geral das instalações do prédio da Câmara Municipal de Barueri, conforme detalhamento técnico, especificações e condições constantes do memorial descritivo e anexos da **Concorrência Pública n.º 002/2021**.
- 1.2 A **CONTRATADA** obriga-se a executar para a **CONTRATANTE**, em regime de empreitada por preço global, **conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Projeto Básico e Planilha Orçamentária**, que passam fazer parte integrante deste contrato.
- 1.3 A execução do serviço deverá obedecer rigorosamente às especificações do Projeto Básico e Memorial Descritivo que integram os Anexos do Edital, a que corresponde este contrato, bem como, toda a legislação específica para o objeto.
- 1.4 A subempreitada parcial dos serviços a serem executados somente será permitida após a **anuência da CONTRATANTE**, com a devida formalização.





- 02 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**
- 2.1** O prazo total para execução das obras/serviços será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da primeira **Ordem de Início** emitida pela Câmara Municipal de Barueri, podendo ser prorrogado, na forma da lei.
- 2.2** A ordem de início conterà a indicação do responsável pelo recebimento do objeto e sua fiscalização, sendo este do Departamento da Secretaria de Administração, o qual manterá todos os contatos com a **CONTRATADA** e determinará as providências necessárias, podendo rejeitá-las no todo ou em parte e determinar o que deve ser feito.
- 2.3** À **CONTRATADA** será facultada a prorrogação do prazo, se ocorrer interrupção dos trabalhos determinados por:
- 2.3.1** Atos da administração;
- 2.3.2** Caso fortuito ou de força maior;
- 2.3.3** Más condições de tempo.
- 03 DO VALOR DO CONTRATO, DOS RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
- 3.1** O valor total deste contrato é de **R\$ 9.967.858,03 (nove milhões, novecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e três centavos)**, conforme planilha orçamentária que faz parte deste contrato (ANEXO I).
- 3.2** No valor acima informado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 3.3** Os pagamentos serão efetuados conforme medições, observados os critérios constantes do Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2021**.
- 3.4** No caso de devolução das medições, por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela **CONTRATANTE**.
- 3.5** Os preços contratados **são fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual**.
- 3.6** As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações, conforme **Notas de Empenhos n.º 668 e 669:**  
**4.4.90.51.93 - Benfeitorias em Propriedade de Terceiros (DEMAIS ITENS DA PLANILHA – ANEXO I)**  
**4.4.90.52.42 – Mobiliário em geral (ARMÁRIOS)**
- 3.7** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposição do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações.
- 3.8** Os pagamentos serão efetuados em **medições por serviços prestados**, observados os critérios constantes do **Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2021, cláusula 16 e conferência pelo gestor contratual, mediante a emissão dos termos provisório e definitivo (ANEXOS VIII e IX)**.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

3.9 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, no **Banco Santander, Agência 2056, Conta Corrente 13002445-0.**

## 04 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 O objeto deste contrato será recebido pela **CONTRATANTE** em consonância com o estabelecido no artigo 73 e seguintes da Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes.

## 05 DA GARANTIA CONTRATUAL:

5.1 A **CONTRATADA** exhibe neste ato a **Apólice do seguro de nº 02-0775-0702893, Seguradora Junto Seguros S.A.,** no valor de 5% do valor da contratação, para garantia de execução do contrato e de seus eventuais acréscimos.

5.2 A garantia acima será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, após recebimento definitivo da obra/serviço, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, ou por qualquer outro motivo pertinente à avença e sua execução.

5.3 Se a garantia ficar desfalcada, a **CONTRATADA** deverá integralizá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da respectiva intimação escrita, expedida pela **CONTRATANTE.**

5.4 A **CONTRATADA** perderá a garantia em favor da **CONTRATANTE** se este contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.

## 06 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA**, além das demais medidas e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, estará sujeita às penalidades previstas na **cláusula 18** constante do Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2021.**

6.2 As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **CONTRATANTE.**

6.2.1 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

6.3 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.4 À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Senhor Presidente de Câmara Municipal de Barueri, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

W





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

## 07 DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1 Caberá à CONTRATANTE acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar, através do gestor designado, a execução do contrato, de acordo com as condições constantes neste instrumento convocatório, com a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências contidas no Edital.
- 7.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 7.3 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato **deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA** ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## 08 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

- 8.1 Nos termos do artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993, a empresa CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.1.1 As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## 09 GESTORES DO CONTRATO:

- 9.1 Fica designado o servidor **PAULO SÉRGIO ARAÚJO BARROS (Gestor Oficial)**, CPF nº **085.324.068-07**, e-mail: **paulosergio@barueri.sp.leg.br**, Telefone (11) 4199-7900 e Ramal 397, como representante da Câmara Municipal de Barueri, para o encaminhamento de quaisquer questões que possam surgir durante a execução deste contrato.
- 9.1.1 Por ocasião de férias ou afastamento do gestor oficial, fica designado como Gestor Substituto o servidor **EDILSON JOSÉ DA SILVA**, CPF de nº 124.107.298-19, e-mail: **edilson@barueri.sp.leg.br**, Telefone (11) 4199-7960.
- 9.1.2 Na ausência de ambos, ficará automaticamente responsável a Chefia imediata do Gestor Oficial.
- 9.2 As funções do gestor, dentre outras, envolvem o acompanhamento e supervisão da realização dos serviços contratados, aprovação dos relatórios de serviços emitidos pela contratada, aprovação das Notas Fiscais para o processamento dos pagamentos decorrentes, bem como, supervisionar a **conformidade dessa empresa frente aos requisitos da Norma SA8000 de Responsabilidade Social**.

## 10 DA PUBLICAÇÃO:

- 10.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.





## 11 DA RESCISÃO:

- 11.1 A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, ou ainda, pela aplicação de multas que atingirem até 20% (vinte por cento) do valor contratado, em razão de atraso no início da obra/serviços por mais de 15 (quinze) dias, contados da ordem de início, por interrupções dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos sem justa causa, ou ainda, pela inobservância das especificações técnicas.
- 11.2 A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, sem prejuízo das demais sanções.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1 O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
- 12.3 Faz parte integrante deste contrato e vinculados: O Edital e seus anexos e a Proposta vencedora da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2021**.
- 12.4 Fica a CONTRATADA obrigada, **quando for o caso**, a fixar na obra/serviço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do CONTRATO, placa informativa, contendo todos os dados e especificações previstas no Edital.
- 12.5 Deverá a CONTRATADA manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante disposição contida no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/1993, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Câmara Municipal de Barueri.
- 12.6 As partes declaram que irão tratar dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e outras leis aplicáveis às atividades das partes relacionadas à Proteção de dados e privacidade e garantir que seus empregados, agentes, e subcontratados também o façam, conforme **Anexo XI**.
- 12.7 As partes garantem que todos os dados pessoais eventualmente compartilhados no âmbito deste contrato foram obtidos legalmente de acordo com os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados e que possuem o direito de tratá-los e de compartilhá-los com a outra parte.
- 12.8 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Barueri, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

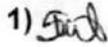
E, por estarem de acordo com as cláusulas anteriormente descritas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Em 08 de dezembro de 2021.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**  
Contratante

  
**VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1) 
- 2) 





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

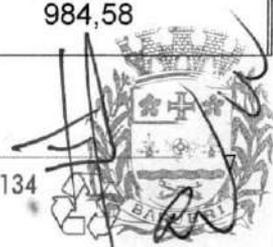
ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CONTRATO N.º 050/2021

ANEXO I

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONFORME PROPOSTA PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				<b>39.305,41</b>
1.1	TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM	M2	253,50	63,90	16.198,65
1.2	PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M, PARA TAPUME	M2	12,00	218,23	2.618,76
1.3	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	550,00	24,52	13.486,00
1.4	CANTEIRO DE OBRAS LARGURA 2,20 m	M2	24,00	291,75	7.002,00
<b>2</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>				<b>359.024,36</b>
2.1	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	514,60	102,04	52.509,46
2.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M3	3,90	66,66	259,97
2.3	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M3	72,39	306,66	22.199,12
2.4	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MAIOR QUE 1,5M E MENOR OU IGUAL À 3,0M	M3	11,35	69,27	786,21
2.5	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR	M2	6.282,46	30,23	189.918,77
2.6	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANEL	UND	58,00	11,83	686,14
2.7	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UND	19,00	51,82	984,58





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

2.8	RETIRADA DE FECHADURAS, FECHOS OU TARGETAS DE SOBREPOR	UND	58,00	4,73	274,34
2.9	RETIRADA DE ESPELHOS	PAR	10,00	4,02	40,20
2.10	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UND	58,00	96,20	5.579,60
2.11	RECOLOCAÇÃO DE BATENTES MADEIRA	UND	58,00	58,13	3.371,54
2.12	RECOLOCAÇÃO DE FECHADURAS, FECHOS OU TARGETAS DE SOBREPOR	UND	60,00	18,91	1.134,60
2.13	DEMOLIÇÃO DE PLACAS DIVISÓRIAS DE GRANILITE OU SIMILAR	M2	420,79	9,69	4.077,46
2.14	RETIRADA DE CARPETE	M2	1.599,39	34,15	54.619,17
2.15	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	M2	1.608,46	5,81	9.345,15
2.16	RETIRADA DE PORTÃO DE FERRO PERFILADO TIPO PQ (GP5/GPM1)	M2	253,50	26,73	6.776,06
2.17	EXECUÇÃO DE RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DIÂMETRO 32 MM (1 ¼") A 50 MM (2")	M	450,00	14,36	6.462,00
<b>3</b>	<b>ALVENARIA</b>				<b>30.969,38</b>
3.1	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	40,00	64,70	2.588,00
3.2	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	152,10	14,23	2.164,38
3.3	EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	152,10	40,02	6.087,04
3.4	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	152,10	26,80	4.076,28





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

3.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO- 14 X 19 X 39 CM, ESPESSURA DA PAREDE 14 CM, JUNTAS DE 10 MM COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:4.	M2	76,05	77,80	5.916,69
3.6	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	280,00	9,03	2.528,40
3.7	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	180,00	9,99	1.798,20
3.8	TELA DE AÇO LEVE 3,4MM - MALHA (20X20) CM - PAINEL DE 2X3 M.	UND	40,00	74,65	2.986,00
3.9	CONCRETO FCK=20,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	6,00	470,73	2.824,38
<b>4</b>	<b>ESTRUTURA METÁLICA - REVISAO</b>				<b>68.192,20</b>
4.1	REVISÃO, ESCOVAÇÃO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRAS DE TELHADOS EM GERAL, EXCLUSIVE PARA TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO	M2	2.258,02	30,20	68.192,20
<b>5</b>	<b>LIMPEZAS E IMPERMEABILIZAÇÃO</b>				<b>497.520,63</b>
5.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	2.681,56	11,63	31.186,54
5.2	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE COM CIMENTO AREIA E HIDROFUGO	M2	6.225,33	64,83	403.588,14
5.3	LIMPEZA DE VIDROS EM GERAL, INCLUSIVE CAIXILHO	M2	454,35	14,53	6.601,71
5.4	LIMPEZA E LAVAGEM DE PAREDE POR HIDROJATEAMENTO, SEM REJUNTAMENTO	M2	8.125,07	6,91	56.144,23
<b>6</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				<b>127.900,14</b>
6.1	REVISÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS, LÂMPADAS, REATORES, FIAÇÃO, TUBULAÇÃO E DISJUNTORES.	M2	106,25	285,16	30.298,25





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

6.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES	UN.	1,00	1.149,79	1.149,79
6.3	CABO 10,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	200,00	10,24	2.048,00
6.4	CABO 16,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	300,00	14,63	4.389,00
6.5	CABO 25,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	100,00	19,88	1.988,00
6.6	CABO 35,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	200,00	27,52	5.504,00
6.7	LUMINÁRIA COMERCIAL DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UND	80,00	263,15	21.052,00
6.8	PERFILADO LISO CHAPA 14-GE-MED. 38X38MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO	M	30,00	67,36	2.020,80
6.9	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 300X100MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO	M	30,00	200,99	6.029,70
6.10	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 25MM (3/4")	M	500,00	17,85	8.925,00
6.11	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	UN.	30,00	124,74	3.742,20
6.12	CABO FLEXÍVEL PVC-750V - 2 CONDUTORES - 1,5MM2	M	1.200,00	4,47	5.364,00
6.13	CABO FLEXÍVEL PVC - 750V - 3 CONDUTORES - 2,50MM2	M	3.200,00	8,32	26.624,00
6.14	SISTEMA DE LÓGICA E TELEFONIA EM ÁREA ESPECÍFICA	M2	60,00	146,09	8.765,40
<b>7</b>	<b>REVESTIMENTO</b>				<b>4.236.093,13</b>
7.1	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E	M2	6.432,46	39,14	251.766,48





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

	AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM				
7.2	PISO EM GRANITO CINZA MAUA, PLACAS - ESPESSURA 2CM	M2	6.432,46	506,76	3.259.713,43
7.3	ABSORVEDOR ACÚSTICO TÊXTIL (TIPO CARPETE)	M2	1.599,39	174,68	279.381,45
7.4	RODAPÉ EM GRANITO CINZA MAUA, ESP. 2CM, ALT. 7CM	M	2.572,98	86,83	223.412,20
7.5	CANTONEIRA DE PROTEÇÃO - PERFIL "L" DE ALUMÍNIO, 1"X1"X1/8"	M	120,00	35,41	4.249,20
7.6	REVESTIMENTO COM PASTILHAS DE VIDRO 2 X 2 CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO CHAPISCO, EMBOCO.	M2	90,00	172,49	15.524,10
7.7	PEITORIL DE GRANITO POLIDO - ESP=2CM	M	60,00	136,39	8.183,40
7.8	POLIMENTO DE PISO DE MÁRMORE	M2	6.432,46	8,31	53.453,74
7.9	FITA ANTIDERRAPANTE, FAIXA COM LARGURA=5CM E ESPESSURA=2MM, APLICAÇÃO EM DEGRAU	M2	80,00	11,40	912,00
7.10	PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	35,77	612,73	21.917,35
7.11	PISO PORCELANATO ANTI DERRAPANTE	M2	447,94	262,49	117.579,77
<b>8</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICA</b>				<b>262.374,83</b>
8.1	TÊ DE PVC MARROM SOLDÁVEL 3/4" ÁGUA	UND	15,00	15,11	226,65
8.2	COTOVELO DE PVC MARROM SOLDÁVEL (ÁGUA) 3/4"	UND	20,00	29,07	581,40
8.3	BACIA SANITÁRIA SIFONADA, DE LOUÇA BRANCA	UND	37,00	345,04	12.766,48
8.4	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UND	44,00	409,94	18.037,36
8.5	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO CINZA ANDORINHA - ESPESSURA 2CM	M2	80,00	484,18	38.734,40



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134

Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br



JURIDICO



# Câmara Municipal de Barueri

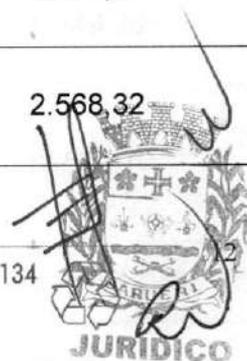
Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

8.6	SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO	UND	32,00	40,61	1.299,52
8.7	PORTA TOALHA DE PAPEL INTER FOLHAS	UND	32,00	56,87	1.819,84
8.8	SIFÃO TIPO PESADO, METAL CROMADO - 1"X1 1/2"	UND	57,00	160,63	9.155,91
8.9	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM	UND	17,00	120,52	2.048,84
8.10	SOLEIRA PARA PORTA EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)	M	34,73	93,01	3.230,24
8.11	LAVATÓRIO OVAL DE EMBUTIR, LOUÇA BRANCA - EXCLUSIVE TORNEIRA	UND	33,00	342,39	11.298,87
8.12	JOELHO PVC SOLDÁVEL BRANCO PARA ESGOTO 75 MM X 90°	UND	20,00	71,99	1.439,80
8.13	JOELHO PVC SOLDÁVEL BRANCO PARA ESGOTO 40 MM X 90°	UND	20,00	17,23	344,60
8.14	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 150X150MM	UND	17,00	123,39	2.097,63
8.15	RALO SECO DE PVC RÍGIDO, COM SAÍDA SOLDADA DE 40MM - DIÂMETRO 100MM	UND	17,00	97,42	1.656,14
8.16	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	48,00	22,63	1.086,24
8.17	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 50MM (1 1/2")	M	24,00	42,94	1.030,56
8.18	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4	UND	17,00	116,52	1.980,84
8.19	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 40MM (1 1/4")	M	24,00	37,69	904,56
8.20	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 50MM (1 1/2")	M	32,00	42,94	1.374,08
8.21	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 75MM (2 1/2")	M	32,00	80,26	2.568,32



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134  
Fone: (11) 4199-7900 | [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br) | [contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br)



JURIDICO



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

8.22	ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO	M	24,00	30,98	743,52
8.23	TORNEIRA CLÍNICA DE MESA - 12 CM - 1/2"	UND	7,00	504,10	3.528,70
8.24	FILTRO TIPO CUNO OU SIMILAR COM ELEMENTO FILTRANTE CEL./CARVÃO/CEL. 180 L/H	UND	1,00	1.410,77	1.410,77
8.25	VÁLVULA DE DESCARGA EXTERNA COM ALAVANCA - 1 1/4"	UND	7,00	324,45	2.271,15
8.26	LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UND	7,00	1.187,62	8.313,34
8.27	CHUVEIRO FIXO DE METAL CROMADO - CRIVO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 6CM	UND	6,00	231,49	1.388,94
8.28	VÁLVULA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO PARA CHUVEIRO ELÉTRICO	UND	6,00	677,35	4.064,10
8.29	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO EM "L" - PPDF	UND	7,00	573,74	4.016,18
8.30	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=80 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)	UND	14,00	221,14	3.095,96
8.31	BACIA SANITÁRIA ALTEADA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UND	7,00	761,96	5.333,72
8.32	MICTÓRIO INDIVIDUAL DE LOUÇA BRANCA, TIPO BACIA - DE CENTRO	UND	11,00	775,54	8.530,94
8.33	CONJUNTO ANTIVANDALISMO PARA MICTÓRIO FORMADO POR VÁLVULA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO E RABICHO DE METAL	UND	11,00	639,70	7.036,70
8.34	REVISÃO NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE REGISTROS, ESCOAMENTO DE ESGOTO E CAIXA DE PASSAGEM.	M2	393,27	251,63	98.958,53



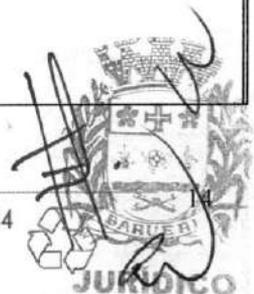


# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

<b>9</b>	<b>FORRO</b>				<b>952.669,65</b>
9.1	FORRO DE GESSO COMUM - PLACA CONVENCIONAL (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	1.608,46	54,78	88.111,44
9.2	DIVISÓRIA EM ARDÓSIA CINZA - POLIDA 2 LADOS - ESPESSURA 30M	M2	420,79	524,60	220.746,43
9.3	FORRO ESPECIAL PLENÁRIO	SERV	1,00	471.759,47	471.759,47
9.4	PAREDE REVESTIDA COM ABSORVEDOR ACÚSTICO DE ESPUMA DE POLIURETANO, PLACAS DE 1000 S 500 MM, ESPESSURA 5 CM	M2	1.238,37	120,06	148.678,70
9.5	PAREDES COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USE INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS	M2	120,00	194,78	23.373,60
<b>10</b>	<b>PINTURA</b>				<b>1.578.309,93</b>
10.1	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	3.925,00	22,59	88.665,75
10.2	TINTA PVA (LÁTEX) CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	10.915,51	22,13	241.560,24
10.3	TINTA ACRÍLICA TEXTURADA	M2	7.107,13	148,86	1.057.967,37
10.4	PINTURA ATRIO PAREDES (AMOSTRA)	M2	1.546,70	91,02	140.780,63
10.5	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURA	M	480,00	37,97	18.225,60
10.6	LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	5.066,83	6,14	31.110,34
<b>11</b>	<b>MARCENARIA</b>				<b>651.803,58</b>
11.1	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UND	27,00	260,25	7.026,75





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

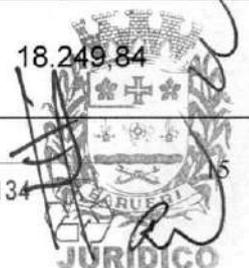
ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

11.2	GUARNIÇÃO OU MOLDURA DE MADEIRA - 7,5CM	M	252,93	8,57	2.167,61
11.3	EM.01 - BATEENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	27,00	441,56	11.922,12
11.4	PM.19 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 102X210CM	UND	7,00	732,99	5.130,93
11.6	DOBRADIÇA EM AÇO LAMINADO, CROMADA - 3 1/2"X3"	UND	68,00	24,39	1.658,52
11.7	CA.17 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - DE CORRER	M2	80,00	917,55	73.404,00
11.8	ESPELHO RETANGULAR EM AÇO CROMADO BRILHANTE	M2	58,27	65,24	3.801,53
11.9	TARGETA DE SOBREPOR, TIPO "LIVRE-OCUPADO"- 60X65MM	UND	41,00	125,73	5.154,93
11.10	BARRA ANTI-PÂNICO PARA PORTA 1 FOLHA - COLOCADA	UND	14,00	720,62	10.088,68
11.11	PP.50 - ALÇAPÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA	M2	40,00	354,44	14.177,60
11.12	PELÍCULA INSULFIM PARA VISORES	M2	529,69	79,02	41.856,10
11.13	VIDRO LISO DE SEGURANÇA, TEMPERADO INCOLOR - ESPESSURA 10MM	M2	283,50	415,90	117.907,65
11.14	ALUMÍNIO EXTRUDADO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	3.402,00	93,95	319.617,90
11.15	PM.02 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO (PARA INSTALAÇÃO SANITÁRIA) - 62X165CM	UND	41,00	479,01	19.639,41
11.16	PM.18 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA	UND	27,00	675,92	18.249,84



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134

Fone: (11) 4199-7900 | [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br) | [contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br)



JURIDICO



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

	REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO - 92X210CM				
<b>12</b>	<b>PAISAGISMO</b>				<b>93.668,48</b>
12.1	CORTE E ATERRO COMPACTADO	M3	8,00	13,52	108,16
12.2	GRAMA ESMERALDA	M2	380,00	21,35	8.113,00
12.3	PATA DE VACA (BAUHINIA VARIEGATA)	UND	6,00	233,77	1.402,62
12.4	IPÊ AMARELO (TABEBUIA CHRYSOTRICA)	UND	15,00	145,10	2.176,50
12.5	QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA)	UND	15,00	221,08	3.316,20
12.6	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	8,00	213,20	1.705,60
12.7	EXECUÇÃO DE CANTEIRO COM FORNECIMENTO DE FLORES	M2	160,00	480,29	76.846,40
<b>13</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>19.879,24</b>
13.1	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3XMÊS	720,00	8,00	5.760,00
13.2	FRONTÃO OU TESTEIRA DE GRANITO CINZA MAUA - H ATÉ 10CM	M	40,00	80,80	3.232,00
13.3	IC.02 - CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO	CJ	7,00	1.422,12	9.954,84
13.4	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	180,00	5,18	932,40
<b>14</b>	<b>STUDIO / TV</b>				<b>38.695,49</b>
14.1	ESPELHO RETANGULAR EM AÇO CROMADO BRILHANTE	M2	14,32	65,24	934,24
14.3	FORRO DE GESSO COMUM - PLACA CONVENCIONAL (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	169,26	54,78	9.272,06
14.4	PISO PORCELANATO ANTI DERRAPANTE	M2	12,26	262,49	3.218,13



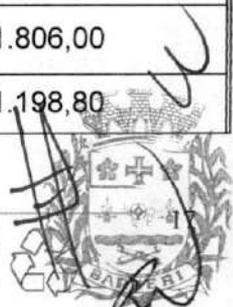


# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

14.5	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	181,52	37,32	6.774,33
14.6	PISO VINÍLICO CROMA OU SIMILAR 2,0 MM, EXCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO DA BASE	M2	169,26	109,28	18.496,73
<b>15</b>	<b>JARDIM VERTICAL</b>				<b>280.923,45</b>
15.1	PISO EM GRANITO CINZA MAUA, PLACAS - ESPESSURA 2CM	M2	184,02	506,76	93.253,98
15.3	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR-BOMBA, TRIFÁSICO - ATÉ 5HP	UND	2,00	2.536,55	5.073,10
15.4	REVESTIMENTO COM PASTILHAS DE VIDRO 2 X 2 CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO CHAPISCO, EMBOCO.	M2	40,00	172,49	6.899,60
15.5	PEITORIL DE GRANITO POLIDO - ESP=2CM	M	137,13	136,39	18.703,16
15.6	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	40,00	64,70	2.588,00
15.7	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	552,37	14,23	7.860,23
15.8	EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	552,37	40,02	22.105,85
15.9	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	552,37	26,80	14.803,52
15.10	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO- 14 X 19 X 39 CM, ESPESSURA DA PAREDE 14 CM, JUNTAS DE 10 MM COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:4.	M2	276,18	77,80	21.486,80
15.11	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	200,00	9,03	1.806,00
15.12	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	120,00	9,99	1.198,80





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

15.13	CONCRETO FCK=20,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	4,00	470,73	1.882,92
15.14	REVISÃO NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE REGISTROS, ESCOAMENTO DE ESGOTO E CAIXA DE PASSAGEM.	M2	30,74	251,25	7.722,42
15.15	REVISÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS, LÂMPADAS, REATORES, FIAÇÃO, TUBULAÇÃO E DISJUNTORES.	M2	30,74	356,06	10.943,86
15.16	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO E PERFURADOPARA DRENAGEM - DIÂMETRO 4,0" (EM ACORDO COM AS NORMAS DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692)	M	47,05	25,40	1.195,07
15.17	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - PATINÁVEL	kg	500,00	22,95	11.475,00
15.18	VIDRO LISO DE SEGURANÇA, TEMPERADO INCOLOR - ESPESSURA 10MM	M2	34,99	382,57	13.386,12
15.19	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MEMBRANAS ASFÁLTICAS - COM 3 CAMADAS DE FELTRO ASFÁLTICO 15LBS	M2	43,91	210,56	9.245,69
15.20	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	M2	473,97	13,19	6.251,66
15.21	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:7, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	43,91	34,68	1.522,80
15.22	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	1.030,76	10,93	11.266,20
15.23	MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	KG	1.030,76	2,60	2.679,97





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

15.24	HP.02 - GRELHA DE FERRO PERFILADO PARA CANALETA - L=30CM	M	47,05	160,95	7.572,70
<b>SUB TOTAL 1</b>					<b>R\$ 9.237.329,89</b>

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>11</b>	<b>MARCENARIA</b>				
11.5	ARMÁRIO COM PORTAS, REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM LAMINADO MELAMÍNICO	M2	456,22	1.428,04	651.500,41
<b>14</b>	<b>STUDIO / TV</b>				
14.2	ARMÁRIO COM PORTAS, REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM LAMINADO MELAMÍNICO	M2	13,49	1.428,04	19.264,26
<b>15</b>	<b>JARDIM VERTICAL</b>				
15.2	ARMÁRIO SEM PORTAS, REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM LAMINADO MELAMÍNICO	M2	41,85	1.428,04	59.763,47
<b>SUB TOTAL 2</b>				<b>R\$</b>	<b>730.528,14</b>

<b>VALOR GLOBAL (SUB TOTAL 1 + SUB TOTAL 2)</b>	<b>R\$ 9.967.858,03</b>
---	-------------------------



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134  
Fone: (11) 4199-7900 | [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br) | [contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br)



JURÍDICO



CONTRATO N.º 050/2021

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** REFORMA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

**LOCAL:** CENTRO COMERCIAL, ALAMEDA WAGIH SALLES NEMER, 200 - CENTRO, BARUERI - SP, CEP: 06401-134.

**PROPRIETÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

O projeto de reforma contempla os seguintes ambientes: Átrio central (saguão); Plenário, sala de som e studio TV; Sanitários públicos, setores do pavimento térreo e pavimento superior; revitalização das fachadas da Câmara Municipal de Barueri. Em maior totalidade, a reforma concentra-se na troca dos pisos cerâmicos existentes do átrio central, dos corredores da circulação do entorno (salas do pavimento térreo e pavimento superior) e recepção principal. Além dos pisos, as paredes do Átrio serão revestidas com textura em tom amadeirado. Criação de uma fonte com espelho d'água; jardins internos abaixo das escadas; forro vazado com aparência de "brise" em marcenaria; nova comunicação visual nos guarda-corpos existentes.

No Plenário a reforma será total, sendo prevista a troca dos revestimentos de piso, forro e painéis acústicos das paredes. Além do mobiliário, que engloba mesas e poltronas do ambiente. A sala de som terá troca de piso e melhorias de infraestrutura. O studio TV será revitalizado, recebendo novos revestimentos e isolamento acústico, além da readequação do layout.

Os sanitários também passarão por reforma total, onde haverá troca de revestimentos de piso e parede. Troca das peças de louças e metais, além das bancadas novas em granito. Os boxes sanitários terão novas divisórias. Haverá troca do forro modular para forro de gesso com previsão de nova iluminação.

A revitalização das fachadas contempla a pintura texturizada, painéis de ACM, troca da película dos vidros existentes, otimização dos brises e novo paisagismo.

## SERVIÇOS TÉCNICOS

Todo material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de ser utilizado. No caso do construtor querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação com materiais e/ ou serviços semelhantes. Os serviços e materiais serão executados em conformidade com as Normas Brasileiras.





## 01 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS (item 2 da Planilha de Preços)

### 01.01 RETIRADA DO PISO CERÂMICO

Será retirado todo o piso cerâmico existente do átrio central e corredores de circulação do entorno deste, setores do pavimento térreo e pavimento superior e recepção principal e banheiros.

### 01.02 RETIRADA DO PISO DAS ESCADAS

Será retirado todo o revestimento das pisadas das duas escadas localizadas no átrio central.

### 01.03 DEMOLIÇÃO DO FORRO DE PVC

Todo forro de PVC localizado na parte inferior das escadas será removido para instalação de novo acabamento.

### 01.04 DEMOLIÇÃO DO FORRO MODULAR

Átrio/saguão: Todo forro modulado da área do átrio central, incluindo corredores da circulação deverá ser retirado.

Todo o forro modular do Plenário e sanitários deverá ser demolido para instalação do novo, com aproveitamento da estrutura existente.

## 02 PAREDES (item 10 da Planilha de Preços)

### 02.01 Átrio Central (item 10.3 e 10.4)

As paredes de alvenaria do Átrio Central/saguão serão revestidas em textura de cor amadeirada tipo terracal ou similar, conforme detalhado no projeto executivo.

### 02.02 PLENÁRIO (item 7 da Planilha de Preços)

As paredes de alvenaria do Plenário serão revestidas com carpetes, para fins de isolamento acústico, conforme projeto apresentado.

Além disso, também serão revestidas com acabamento em MDF Carvalho hanover.

### 02.03 Sala Studio TV (item 14 da Planilha de Preços)

As paredes de alvenaria terão revestimento acústico do tipo sonex e paredes falsas em Drywall, reformadas.

### 02.04 Sanitários (itens 6, 7, 8 e 9 da Planilha de Preços)

As paredes de alvenaria dos sanitários receberão a troca dos revestimentos cerâmicos existentes.

### 02.05 As paredes externas das fachadas serão revitalizadas através da pintura e inserção dos elementos citados (item 10 da Planilha de Preços).





**03 FORRO E ILUMINAÇÃO (itens 4, 6 e 9 da Planilha de Preços)**

**03.01 FORRO DE GESSO**

Todos os ambientes que tiverem o forro modular mineral demolido receberão um novo, sendo em gesso acartonado, com exceção do Plenário que possuirá forros especiais com função acústica.

**03.02 ILUMINAÇÃO**

Os ambientes que receberem o novo forro de gesso terão iluminação nova, conforme definido no projeto de arquitetura, contemplando luminárias embutidas, perfis de led e sancas de gesso com iluminação indireta.

**04 PORTAS (item 11 da Planilha de Preços)**

**04.01 KIT PORTA PRONTA**

Serão instaladas novas portas de madeira de kit porta pronta (batente, folha, guarnição, dobradiças e fechadura) em acabamento definido no projeto arquitetônico.

**05 ESQUADRIAS METÁLICAS (item 11 da Planilha de Preços)**

**05.01 JANELAS DE ALUMÍNIO**

Todas as esquadrias serão mantidas, se necessário, realizar manutenção da pintura.

**06 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E ELÉTRICAS (item 6 e 8 da Planilha de Preços)**

Deverão ser feitos os reparos que se fizerem necessários nas dependências a serem mantidas, bem como, novas instalações nas dependências que sofreram adequações, conforme projeto arquitetônico.

As instalações hidráulicas deverão ser executadas com base nas normas técnicas da ABNT.

Deverão ser procedidos os reparos e substituições necessárias em tubulações, ralos e válvulas danificados nos banheiros existentes.

Deverão ser instaladas novas bancadas em granito com cuba esculpida nas dimensões indicadas em projeto. Além disso, todos os acabamentos de louças e metais deverão ser trocados por novos.

**07 REVESTIMENTOS (item 7 e 11 da Planilha de Preços)**

**07.01 REVESTIMENTO CERÂMICO**

Os revestimentos cerâmicos das paredes dos banheiros deverão ser trocados por revestimento porcelanato retificado, conforme indicado no projeto executivo.





## 07.02 REVESTIMENTO EM MARCENARIA (PAINEIS MDF)

Os revestimentos em painéis de marcenaria (mdf) serão aplicados nas paredes definidas no projeto de arquitetura, sendo no Plenário. Serão instalados lambris meia parede e lambris de piso ao forro.

## 08 PISOS (item 7 da Planilha de Preços)

### 08.01 PISO EM GRANITO

No pavimento térreo e superior, onde o piso cerâmico será demolido, deverá ser executada a regularização do contrapiso para instalação do novo piso em placas de granito 1,00 x 1,00m e 2cm de espessura. O mesmo será aplicado aos sanitários a serem reformados.

No Plenário também haverá uma faixa de piso em granito, conforme detalhado no projeto de arquitetura.

### 08.02 PISO PVC (item 7.6 da Planilha de Preços)

Na sala de som e studio TV deverá ser instalado piso PVC com acabamento amadeirado, sobre contrapiso regularizado para aplicação.

### 08.03 PISO CARPETE (item 7.3 da Planilha de Preços)

O piso existente no plenário é revestido em carpete de cor clara, este será retirado para instalação do novo carpete em azul escuro.

## 09 PINTURA (item 10 da Planilha de Preços)

Todos os ambientes deverão receber acabamento em gesso e massa acrílica para aplicação da pintura ou textura, conforme projeto arquitetônico.

### 09.01 TINTA LÁTEX ACRÍLICA nas paredes:

Todas as paredes internas bem como forro receberão tinta acrílica lavável nas cores a serem definidas no projeto executivo. Na execução destes trabalhos deverão ser adotadas as seguintes especificações:

- Eliminar todas as partes soltas ou mal aderidas, sujeiras e eflorescências, recorrendo à raspagem ou escovação da superfície;
- Remover todas as manchas de óleo, graxa ou qualquer agente contaminador gorduroso;
- Corrigir imperfeições profundas com o mesmo acabamento utilizado na alvenaria, como exemplo, gesso ou reboco. As imperfeições menores devem ser corrigidas com massa corrida;
- Lixar a base com lixa grana 100, tirar todo o pó. Aplicar em seguida, duas demãos de tinta acrílica lavável.

### 09.02 GUARDA CORPO (item 11.2 da Planilha de Preços)

No Átrio central, todos os guarda-corpos deverão ser mantidos e receberão aplicação de película especial com cor texturada, conforme projeto de arquitetura.





**10 ESPELHO D'ÁGUA (item 4, 12 e 15 da Planilha de Preços)**

O espelho d'água, localizado na parede posterior aos elevadores do Átrio Central, terão muretas construídas em alvenaria e revestimento em granito. Deverá ser prevista todas as instalações hidráulicas necessárias e infraestrutura.

Haverá uma cascata vertical estruturada em perfis metálicos e acabamentos em vidro temperado de 15mm. Nas laterais, o conjunto será composto por um jardim vertical natural, conforme imagens no projeto executivo.

**10.01 JARDIM ESCADA – ÁTRIO (item 12 da Planilha de Preços)**

Será executado um jardim de inverno inferior nas duas escadas do Átrio, composto por muretas que definem a área do jardim. Deverão ser executadas em alvenaria de bloco cerâmico de 9cm com dimensões conforme projeto de arquitetura, sendo revestidas em granito de 2 cm de espessura. O paisagismo interno deverá ser realizado posteriormente, conforme projeto do fornecedor de plantas.

Deverá ser previsto ponto elétrico para iluminação do jardim.

**11 LIMPEZA FINAL DA OBRA (item 5 da Planilha de Preços)**

No final de todos os serviços deverá ser procedida a limpeza final e remoção de todos os entulhos gerados durante a reforma.

Nota: Itens 1 (Serviços Iniciais), 3 (Alvenaria) e 13 (Serviços Complementares) constam na execução de diversos serviços constante em vários itens e sub itens da referida planilha.





CONTRATO N.º 050/2021

## ANEXO III

### AQ\_D2/002 – POLÍTICA DE AÇÃO DE REPARAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

A Câmara Municipal de Barueri não admite a utilização de mão-de-obra infantil em suas atividades. O compromisso da Câmara de não utilizar mão-de-obra infantil ou incentivá-la, bem como ações para reparação de crianças que forem encontradas trabalhando em situações que se enquadrem na definição de trabalho infantil, se estende aos seus fornecedores. Portanto, caso seja encontrado trabalhador infantil na Câmara, ou em seus fornecedores, a Ação de Reparação deve ser aplicada, seguindo os seguintes passos:

- retirar imediatamente a criança do trabalho;
- contratar um membro da família, podendo ser os pais ou irmãos, ou fornecer apoio financeiro de modo que não se comprometa a renda familiar durante o período da Ação de Reparação;
- verificar se o trabalhador infantil está estudando; caso não esteja, a Câmara deve oferecer totais condições para ele frequentar a escola até atingir a idade de jovem trabalhador e assim poder voltar a trabalhar. No período em que o adolescente se enquadre como jovem trabalhador, a Câmara deve respeitar que o horário de trabalho não combine com o horário escolar, e que as horas combinadas de transporte diário, período escolar e horário de trabalho não excedam 10 horas por dia. Em nenhuma hipótese os trabalhadores jovens podem trabalhar mais que 8 horas por dia e durante horário noturno.

A Câmara ainda não deve expor crianças ou trabalhadores jovens a situações dentro ou fora do local de trabalho que sejam perigosas, inseguras ou insalubres.

Barueri, 08 de dezembro 2021.

NOME DA EMPRESA:

VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA

NOME DO REPRESENTANTE:

WELSON BATISTA

ASSINATURA:





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CONTRATO N.º 050/2021

ANEXO IV

AQ\_F1/005 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Nome:	ANTONIO FURLAN FILHO
Cargo:	PRESIDENTE
CPF:	031.948.548-01
Período de gestão:	2021 A 2022

Obs:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções n.º01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento





CONTRATO N.º 050/2021

ANEXO V - AQ\_F1/006 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

**CONTRATADO:** VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):** 050/2021

**OBJETO:** Reforma geral das instalações do prédio da Câmara Municipal de Barueri, conforme detalhamento técnico, especificações e condições constantes do memorial descritivo e anexos da **Concorrência Pública n.º 002/2021**.

**ADVOGADO:** LUCAS RAFAEL NASCIMENTO – OAB/SP 264.968

**E-mail:** lucas@barueri.sp.leg.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, 08 de dezembro de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **ANTONIO FURLAN FILHO**





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Cargo: Presidente  
CPF: 031.948.548-01

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **ANTONIO FURLAN FILHO**  
Cargo: Presidente  
CPF: 031.948.548-01

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **ANTONIO FURLAN FILHO**  
Cargo: Presidente  
CPF: 031.948.548-01  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **WEDISON BATISTA DE SOUZA**  
Cargo: Sócio proprietário  
CPF: 263.982.028-13  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **ANTONIO FURLAN FILHO**  
Cargo: Presidente  
CPF: 031.948.548-01  
Assinatura: \_\_\_\_\_





CONTRATO N.º 050/2021

**ANEXO VI – AQ\_F1/007 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

**CNPJ:** 06.289.000/0001-30

**CONTRATADA:** VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA

**CNPJ N.º:** 15.320.722/0001-09

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):** 050/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2021

**VIGÊNCIA:** 120 DIAS

**OBJETO:** Reforma geral das instalações do prédio da Câmara Municipal de Barueri, conforme detalhamento técnico, especificações e condições constantes do memorial descritivo e anexos da **Concorrência Pública n.º 002/2021**.

**VALOR (R\$):** R\$ 9.967.858,03

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Em se tratando de obras/serviços de engenharia:**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Barueri, 08 de dezembro de 2021.

**RESPONSÁVEL:**

**Nome e cargo:** ANTONIO FURLAN FILHO - Presidente

**E-mail institucional:** [toninhofurlanpresidencia@barueri.sp.leg.br](mailto:toninhofurlanpresidencia@barueri.sp.leg.br)

**E-mail pessoal:**

**Assinatura:**





## CONTRATO N.º 050/2021

### ANEXO VII

#### AQ\_F1/004 - SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE

#### 01 SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

1.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as 36 Normas Regulamentadoras - NR.

1.1.1 A CONTRATADA é responsável pela prática das NRs, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.

1.2 A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

1.3 A CONTRATADA deverá apresentar no início da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:

#### 1.3.1 Antes de iniciar as suas atividades:

a) Indicar um representante legal ou uma liderança sênior à CONTRATANTE, o qual deve, quando da assinatura do contrato, e dos formulários AQ\_D2/001 - Termo de Conhecimento e Adesão e AQ\_D2/002 - Política de Ação e Reparação ao Trabalho Infantil, entregar a seguinte documentação:

b) Ficha contendo dados cadastrais do(s) empregado(s), tais como nome completo, RG, CPF, data de nascimento, telefone, endereço e atividades que irá (ão) desenvolver nas dependências da CONTRATANTE. Esta Ficha deverá permanecer no local da prestação do serviço, junto ao gestor do contrato, para identificação do cargo para o qual o empregado foi contratado;

1.3.1.1 Os funcionários deverão estar de acordo com a NR 01, com base na descrição da função que será exercida e nos requisitos legais obrigatórios;

#### 1.3.2 No primeiro dia de trabalho, antes de iniciar as atividades:

1.3.2.1 Apresentar-se junto com sua equipe à Diretoria de Comando da Guarda Legislativa e ao **Setor de Saúde e Segurança do Trabalho**, tendo em mãos:

a) Lista atualizada dos funcionários alocados na atividade;

b) Crachá de Identificação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, nº de registro e/ou nº de documento de identificação, data de admissão e função;

c) Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), e de uniformes.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

- 1.4 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.
- 1.5 Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (art. 21 da Lei n. 8.213/91) a CONTRATADA deverá preencher a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, bem como, emitir o Relatório de Investigação de Acidentes contendo documentos comprobatório sobre: EPIs, Treinamentos e a “Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)”, devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATADA ou seu representante legal.
- 1.6 Cópia das documentações referidas no 1.5 deverão ser enviadas ao SESMT da CONTRATANTE, via carta, com prazo máximo de quatro dias após a sua ocorrência. Caso a CONTRATADA não seja obrigada a manter Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, ela deverá apresentar esse Relatório assinado pelo Presidente da CIPA que abranja as dependências do prédio em questão.
- 1.7 Com relação aos acidentes inerentes às atividades executadas, a CONTRATADA deverá relatar em uma planilha todos os acidentes ocorridos durante a vigência do contrato, encaminhando uma cópia da planilha ao **Setor de Saúde e Segurança do Trabalho** da CONTRATANTE, através do e-mail [qualidade.sst@barueri.sp.leg.br](mailto:qualidade.sst@barueri.sp.leg.br).
- 1.8 A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 1.9 **REUNIÃO DE PRÉ-TRABALHO** - A reunião de pré-trabalho é obrigatória. Antes do início do trabalho (atividades que envolvam riscos de acidentes) os representantes da Contratada devem se reunir com o **GESTOR DO CONTRATO E SETOR DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA CÂMARA** para uma reunião preparatória, a fim de assegurar a correta compreensão das disposições relativas à saúde, segurança, ambiente de trabalho, proteção contra fogo, autorizações e requisitos operacionais. A reunião também cobrirá os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho, riscos operacionais, EPIs que serão utilizados, questões relativas a meio ambiente, obrigatoriedade da disposição da FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) aos trabalhadores da CONTRATADA, liberações necessárias e treinamentos. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.
- 1.10 **REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO** - A reunião de orientação é obrigatória. Os participantes da reunião devem ser todos os empregados da Contratada,





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Subcontratada e fornecedores que irão desempenhar atividades que envolvam riscos de acidentes ao trabalhador nas dependências da Câmara. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.

- 1.10.1** Nenhuma empresa pode iniciar suas atividades de trabalho antes desta reunião que tem por objetivo mostrar aos empregados os riscos do trabalho, as medidas preventivas, os EPIs a serem utilizados e os procedimentos a serem cumpridos.
- 1.10.2** A reunião de orientação será apresentada pelo **SETOR DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA CÂMARA** e pelo Responsável pela Contratada, poderá incluir retroprojeto, vídeos, ou outros materiais preparados.

## 02 RESPONSABILIDADE SOCIAL

**2.1** Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

- 2.1.1** A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato.
- 2.1.2** A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2.1.3** A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 h às 05:00 h.
- 2.1.4** A ocorrência de trabalho nestas condições será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.
- 2.1.5** A CONTRATADA se obriga ainda, a divulgar entre seus fornecedores e subcontratadas, o compromisso assumido, incentivando sua adoção; e a apresentar a documentação de seus fornecedores e subcontratados, quando requerido pela CONTRATANTE.
- 2.1.6** A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

## 03 MEIO-AMBIENTE

- 3.1** A CONTRATADA deverá, durante a execução do objeto contratual, respeitar a legislação ambiental vigente, observando todas as normas existentes e se empenhar em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio



Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134

Fone: (11) 4199-7900 | [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br) | [contato@barueri.sp.leg.br](mailto:contato@barueri.sp.leg.br)



JURÍDICO



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes.

- 3.2** A CONTRATADA, quando for o caso, deve remover, logo após o término do Contrato, toda embalagem, entulho, madeira, sobra de material, etc., transportando-os para fora das áreas da CONTRATANTE, mantendo as dependências desta em perfeita condição de conservação e limpeza, respondendo, ainda, por possíveis despesas e respeitando as exigências da Secretaria de Estado e do Meio Ambiente, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico e de outros órgãos governamentais afins, sob pena de violação do Contrato e a incidência de multa.
- 3.3** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, sempre que a preparação, execução ou término do objeto contratado envolva possível prejuízo ao meio ambiente, inclusive descrevendo os procedimentos escolhidos e fundamentando riscos, responsabilizando-se pelos danos ao meio ambiente decorrente da execução do objeto contratado.
- 3.4** A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos ao meio ambiente, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 3.5** A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CONTRATO N.º 050/2021

ANEXO VIII

AQ\_F6/009 - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO N.º: 050/2021	VIGÊNCIA: 120 DIAS
CONTRATADA: VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA	
OBJETO: Reforma geral das instalações do prédio da Câmara Municipal de Barueri, conforme detalhamento técnico, especificações e condições constantes do memorial descritivo e anexos da <b>Concorrência Pública n.º 002/2021</b> .	
VALOR:	MEDIÇÃO:
DATA DE ENTREGA:	DATA DE ACEITE:

Nos termos do Memorial Descritivo constante do anexo da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 002/2021**, atesto o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto.

Condições de recebimento:

- A obrigação foi cumprida
  - No prazo
  - Fora do prazo (data \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_)
  - Integralmente
  - Parcialmente, tendo em vista o seguinte:

Outras observações: \_\_\_\_\_

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Gestor do contrato





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

CONTRATO N.º 050/2021

ANEXO IX

AQ\_F6/010 - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO N.º: 050/2021	VIGÊNCIA: 120 DIAS
CONTRATADA: VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA	
OBJETO: Reforma geral das instalações do prédio da Câmara Municipal de Barueri, conforme detalhamento técnico, especificações e condições constantes do memorial descritivo e anexos da <b>Concorrência Pública n.º 002/2021</b> .	
VALOR: R\$ 9.967.858,03	
DATA DE ENTREGA:	DATA DE ACEITE:

Nos termos do Memorial Descritivo constante do anexo da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 002/2021**, atesto o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993).

Observações:

---



---



---



---



---

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Gestor do contrato





CONTRATO N.º 050/2021

ANEXO X

## AQ\_D2/001 - TERMO DE CONHECIMENTO E ADESÃO

Declaramos conhecer a Política do Sistema Integrado de Gestão fundamentado nos requisitos das **Normas ISO 9001, SA8000 e ISO 14001** e, ainda, a Política de Ação de Reparação para os casos de jovem trabalhador, trabalho infantil e trabalho forçado, disponíveis no site [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br) e, na qualidade de FORNECEDOR, expressamos nossa adesão aos seus princípios.

Concordamos em prestar informações à Câmara Municipal de Barueri no que se diz respeito às **relações de negócios relevantes com outros fornecedores/subcontratados e subfornecedores**, se necessário.

Em decorrência, assumimos a responsabilidade de atender aos requisitos de **trabalho infantil, trabalho forçado, saúde e segurança ocupacional, liberdade de associação e direito a negociação coletiva, discriminação, práticas disciplinares, horário de trabalho e remuneração e sistemas gerenciais**, como previsto pela Norma SA8000.

Declaramos, ainda, que a empresa atende a legislação ambiental pertinente às suas atividades e, sempre que possível, a empresa se compromete a reciclar, reutilizar e reduzir o consumo dos materiais e utilizar, preferencialmente, materiais reciclados, visando diminuir os níveis de poluição.

Barueri, 08 de dezembro 2021.

NOME DA EMPRESA:

Vigot Construções Ltda

NOME DO REPRESENTANTE:

WELSON BATISTA

ASSINATURA:

[Assinatura]





CONTRATO N.º 050/2021

ANEXO XI

## TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS

Este documento tem como objetivo formalizar a manifestação livre e inequívoca pela qual o Titular concorda com a coleta e o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, bem como quais direitos tem em relação a coleta e ao tratamento, tudo isto de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

### CLÁUSULA PRIMEIRA

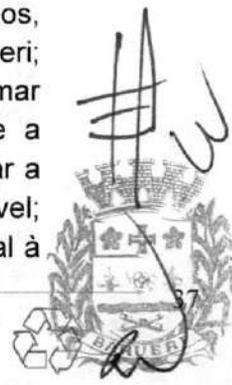
Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o Titular consente e concorda que a Câmara Municipal de Barueri, CNPJ nº 06.289.000/0001-30, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro, Barueri - SP, 06401-134, telefone: (11) 4199-7900, endereço eletrônico [www.barueri.sp.leg.br](http://www.barueri.sp.leg.br), ora denominada CONTROLADORA, tome decisões referentes aos seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

### CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTROLADORA fica autorizada a tomar decisões e realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular: Nome completo; Nome empresarial; Data de nascimento; Número e imagem da Carteira de Identidade (RG); Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Fotografia 3x4; Estado civil; Nível de escolaridade; Endereço completo; Números de telefone, celulares e endereços de e-mail; Banco, agência e número de contas bancárias; Bandeira, número, validade e código de cartões de crédito; Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador; Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Além disso, a CONTROLADORA fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais do titular acima mencionados, com a intenção de: controle de entrada no ambiente Câmara Municipal de Barueri; possibilitar que a CONTROLADORA identifique e entre em contato para fins de informar eventual incidente de segurança relativo aos dados do titular; possibilitar que a CONTROLADORA utilize tais dados para fins de pesquisa e estatística; possibilitar a prestação de contas em serviços prestados aos munícipes, quando aplicável; possibilitar a manutenção de banco de dados com a finalidade de proteção integral à





privacidade; possibilitar o recebimentos de denúncias em canais próprios para tanto; possibilitar a comunicação junto à Ouvidoria da Edilidade.

## CLÁUSULA QUARTA

Para fins de transparência quanto à localização dos dados pessoais do titular, estes são armazenados e processados em:

- a) arquivo físico dentro da organização;
- b) sistema de Nuvem;
- c) sistema de terceiro;
- d) endereço eletrônico da organização;
- e) banco de dados próprio da Câmara Municipal de Barueri.

A forma de coleta dos dados mencionados se dá por meio de:

- a) serviço de informação ao cidadão - SIC;
- b) empresas de banco de dados;
- c) website da Câmara Municipal de Barueri;
- d) prospecção por endereço eletrônico.

## CLÁUSULA QUINTA

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador e-mail: **dpo.lgpd@barueri.sp.leg.br**, Telefone (11) 4199-7900 (ramal 354).

O Titular poderá exercer determinados direitos relacionados aos seus dados pessoais, mediante requisição direcionada ao canal de comunicação específico da organização.

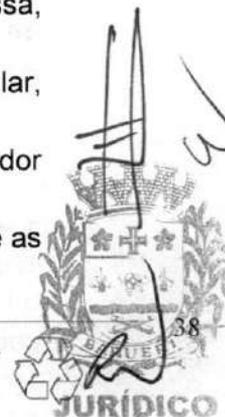
## CLÁUSULA SÉTIMA

A requisição dos direitos elencados abaixo, deverá ser formalizada junto ao endereço eletrônico **dpo.lgpd@barueri.sp.leg.br**.

## CLÁUSULA OITAVA

Dentre os direitos passíveis de exercício estão:

- I - confirmação da existência de tratamento;
- II - acesso aos dados coletados;
- III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709/18;
- V - portabilidade dos dados a outro órgão público, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observada a viabilidade;
- VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/18;
- VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

IX - revogação do consentimento, nos termos do §5º do art. 8º da Lei nº 13.709/2018.

E, por estar ciente dos termos acima expostos firma o presente.

Barueri, 08 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Titular dos Dados/Contratada

